

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº107/2024

NUP: 19001.001636/2023-91

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6 - Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve** ao servidor **FRANCISCO GILSON MACEDO** matrícula nº 10603412, o valor de R\$ 21.927,46 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) referente a diferença de abono de permanência, nos termos do despacho nº 188 de 10 de setembro de 2024, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 19100001.04.122.231.20364.15.31901100.1.500.00.0.1.01, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 13778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 14.350 de 19 de maio de 2013 e 17.393 de 26.02/2021. Fortaleza, 12 setembro de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Anna Isabelle Gomes Pereira Santos
COORDENADORA - COGEP
Aline Marie Teófilo de Moura
ORIENTADORA DE CÉLULA _ CEGEP

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ**RESOLUÇÃO CONAG 004/2024.****DETERMINA O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, NOS TERMOS DO §5.º ART. 2º, DA LEI ESTADUAL (CE) Nº18.848 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual (CE) 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.698, de 14 de dezembro de 2018 c/c Lei Estadual nº 18.848, de 06 de junho de 2024, que autoriza a criação da Companhia De Participação E Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar. CONSIDERANDO a Nota Técnica 004/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a CearaPar, ao realizar atividades de promoção e intermediação de negócios imobiliários, com ativos públicos do Estado do Ceará, cobrar 5% (cinco por cento) do valor da operação ou do ativo imobiliário, a ser pago diretamente pelo interessado.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** ** *

RESOLUÇÃO CONAG 005/2024.**RATIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica CEARAPAR 005/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará, aprovada na Resolução nº 001/2023 – CONAG, os ativos imobiliários indicados no Anexo Único desta Resolução, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso I, da Lei Complementar (CE) 296, de 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A ratificação da relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará não impede que o Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG delibere, a qualquer tempo, acerca de nova relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva de transações imobiliárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO OPERACIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ**

SGBI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR
1359	Guaraciaba do Norte	Avenida Monsenhor Furtado, nº 87, bairro Centro, CEP 62.380-970	SAP
1212	Tianguá	Rua Conselheiro João Lourenço Vasconcelos, nº 68, bairro Centro, CEP 63.320-000	SEPLAG
1353	Guaraciaba do Norte	Avenida Nossa Senhora dos Prazeres, nº 741, bairro Centro, CEP 62.380-000	TJCE
9	Fortaleza	Rua Melo César, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.864-245	ISSEC
907	Fortaleza	Rua Júlio Lima, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-500	ISSEC
7	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC
2537	Fortaleza	Rodovia BR-116, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.850-000	ISSEC
34	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC



SGBI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR
11	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC
21	Fortaleza	Rua Cezidio Albuquerque, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-100	ISSEC
12	Fortaleza	Rua Melo César, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-110	ISSEC
834	Fortaleza	Avenida Desembargador Gonzaga, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-005	ISSEC
(sem SGBI)	Fortaleza	Rua Júlio Lima, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-500	ISSEC
16	Fortaleza	Avenida Desembargador Gonzaga, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-005	ISSEC
15	Fortaleza	Rua Cônego Braveza, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-520	ISSEC
1774	Fortaleza	Rua Cônego Braveza, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-815	ISSEC
5850	Fortaleza	Rua Chico Lemos, nº 1360, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-785	ISSEC
5851	Fortaleza	Rua Vicente Lopes, nº 1216, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-104	ISSEC
3393	Fortaleza	Avenida Oliveira Paiva, nº 1216, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-130	ISSEC
23	Fortaleza	Rua Vicente Lopes, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-104	ISSEC
1663	Fortaleza	Rua Vicente Lopes, nº 1210, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-104	ISSEC
1657	Fortaleza	Rua Teodofredo Goiana, s/n, bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-630	ISSEC
28	Jucás	Rua Nelzinho Leal, s/n, bairro Centro, CEP 63.580-000	SEFAZ
31	Ipu	Rodovia CE-187, Km 15, s/n, bairro São João, CEP 62.250-000	SEFAZ
33	Ubajara	Rua 31 De Dezembro, nº 58, bairro Centro, CEP 62.350-000	SEFAZ
128	Moraújo	Rua Doca Caetano, nº 348, CEP 62.480-000	SEFAZ
138	Itapipoca	Rodovia BR-402, Km 34, nº 50, bairro Rajada, CEP 62.500-000	SEFAZ
200	Pereiro	Rua Padre Miguel Xavier, nº 49, bairro Centro, CEP 63.460-970	SEFAZ
258	Canindé	Rua Gervásio Martins, nº 132, bairro Centro, CEP 62.700-000	SEFAZ
270	Canindé	Rua Augusto Rocha, nº 105, bairro Centro, CEP 62.700-000	SEFAZ
570	Icapuí	Avenida Esaú Lacerda/Rodovia CE-261, Km-23, nº 1764, bairro Mutamba, CEP 62.810-970	SEFAZ
695	Caucaia	Rodovia BR-222, Km-23, s/n, bairro Centro, CEP 61.600-000	SEFAZ
763	Penaforte	Rua Antônio Matias/Rodovia BR-116, Km 550, s/n, bairro Centro, CEP 63.280-000	SEFAZ
1031	Cariré	Rua Cefisa Aguiar, nº 403, bairro Centro, CEP 62.184-970	SEFAZ
1046	Reriutaba	Rua Mosenhor José Ataíde Vasconcelos, s/n, bairro Centro, CEP 62.260-000	SEFAZ
1063	Mucambo	Avenida Agrônomo José Alves, s/n, bairro Centro, CEP 62.170-000	SEFAZ
1153	Tianguá	Rodovia CE-187, Km 02, s/n, bairro Frecheiras, CEP 62.320-000	SEFAZ
1241	Santana do Cariri	Rodovia CE-292, Km 37, s/n, bairro Latão, CEP 63.190-000	SEFAZ
1275	Sobral	Avenida Senador José Ermírio De Moraes, nº 183, bairro Dom José, CEP 62.000-001	SEFAZ
1780	Iguatu	Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, bairro Esplanada, CEP 63.500-000	SEFAZ
1859	Crato	Avenida Joaquim Pinheiro Bezerra De Menezes, s/n, bairro Batateira, CEP 63.100-000	SEFAZ
1987	Fortaleza	Rua Viçosa, nº 20, bairro Montese, CEP 60.410-520	SEFAZ
2096	Itarema	Rodovia BR-402, Km 45, s/n, bairro Nascente, CEP 62.590-000	SEFAZ
2142	Russas	Rodovia BR-116 Km 110, s/n, bairro Boqueirão do Cesário, CEP 62.900-000	SEFAZ
2556	Catarina	Rua Jose Ezequiel Domingues, s/n, bairro Centro, CEP 63.595-000	SEFAZ
2585	Morrinhos	Rua Joaquim Coriolano Rocha, nº 57, bairro Centro, CEP 62.550-000	SEFAZ
2636	Palmácia	Rua Francisco Queiroz, nº 680, bairro Centro, CEP 62.780-970	SEFAZ
2691	Abaiera	Avenida Coronel Humberto Bezerra, nº 346, bairro Centro, CEP 63.240-970	SEFAZ
2931	Jardim	Rua Padre Miguel Coelho, nº 90, bairro Centro, CEP 63.290-970	SEFAZ
3070	Jati	Avenida José Humberto Alcântara Gondim (Antigo Avenida Presidente Medici), nº 25, bairro Centro, CEP 63-275-000	SEFAZ
3080	Abaiera	Rodovia CE-293, próximo a estrada de acesso para Abaiera, s/n, bairro Vila Café da Linha, CEP 63.240-000	SEFAZ
3170	Porteiras	Rua José De Alencar, nº 14, bairro Centro, CEP 60.425-240	SEFAZ
3791	Madalena	Rodovia BR-020, Km 225, s/n, bairro Madalena, CEP 63.860-000	SEFAZ
3816	Caucaia	Rodovia BR-020, Km 371, s/n, bairro Bom Princípio, CEP 61.600-000	SEFAZ
3837	Maranguape	Rua Doutor João Bezerra, nº 280, bairro Centro, CEP 61.940-125	SEFAZ
4592	Icó	Rua Nogueira Acirole, nº 1342, bairro Centro, CEP 63.430-970	SEFAZ
4675	Milagres	Rua Padre Misael Gomes, nº 688, bairro Centro, CEP 63.250-000	SEFAZ
4701	Morada Nova	Rodovia BR-116, Km 92, nº 40, bairro Vila São João, CEP 63.260-000	SEFAZ
4767	Tamboril	Rua Francisco Martins de Holanda (Antiga Benjamim Constant), s/n, bairro Centro, CEP 63.750-000	SEFAZ
4871	Nova Russas	Rua Monsenhor Holanda, s/n, bairro Centro, CEP 62.200-000	SEFAZ
5032	Parambu	Rua Elizon Moreira Lima, nº 12, bairro Centro, CEP 63.680-000	SEFAZ
5080	São João do Jaguaribe	Rua Daniel Rodrigues, nº 575, bairro Centro, CEP 62.965-970	SEFAZ
6661	Aquiraz	Rodovia CE-040, Km 17, s/n, bairro Machuca, CEP 61.700-993	SEFAZ
6665	Viçosa do Ceará	Rodovia CE-232, Km 6,6, s/n, CEP 62.300-000	SEFAZ
6672	Penaforte	Rua João Angelo, nº 55, bairro Centro, CEP 63.280-000	SEFAZ

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 006/2024.**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL OPERACIONAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que instituiu o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.505, de 15 de junho de 2023, que regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Nota Técnica 005/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a alienação do ativo, conforme Art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022 de imóvel operacional administrado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), localizado no Município de Fortaleza/CE, na Rua Pinto Madeira, nº 166, bairro Centro, CEP 60.150-000, cadastrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis sob o nº 4773.



Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do plano de realocação da atividade desempenhada no imóvel, nos termos do Art. 14, §3º, do Decreto nº 35.505, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva de transações imobiliárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 007/2024.

AUTORIZA A CESSÃO NÃO ONEROSA OU DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica 005/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão não onerosa dos imóveis constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis constantes no Anexo II desta Resolução

Art. 3º As operações específicas relacionadas aos imóveis previstos nesta Resolução serão definidas e executadas pela Secretaria da Fazenda, com apoio técnico da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

Art. 4º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO I IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ COM AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO NÃO ONEROSA

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)	PRAZO DA CESSÃO
6377	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB	Rua Boanerges Jacó, nº 366, Bairro Centro, Barreira/CE	Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA	Utilização pela Universidade para expansão de ações no âmbito de pesquisa, ensino e extensão	13001.006975/2023-88	30 (trinta) anos
5042	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/n, bairro Centro, Mombaca/CE	Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG	Funcionamento de agência do INSS	13001.000178/2022-14	05 (cinco) anos
4268	Município de Granja	Rua Quatorze de Julho, S/N, bairro Centro, Granja/CE	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP	Instalação da “Casa da Mulher Granjense” - equipamento que ofertará serviços diversos em assistência às mulheres, mormente as vítimas de violência.	19022.000250/2024-03	05 (cinco) anos
(sem SGBI)	Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE	Terreno na Rua Vicente Ferreira de Melo, distando 40,47m para a esquina mais próxima, rua Juliana Soares de Oliveira, no bairro Conjunto São José, Crateús/CE	Governo do Estado do Ceará	Rede coletora para atender ao sistema de esgotamento sanitário, localizado no município de Crateús-CE.	19022.000251/2024-40	05 (cinco) anos
493	Município de Cascavel	Rua Coronel Horácio de Oliveira Bessa, nº 2575, bairro Centro, Cascavel/CE	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP	Reforma e ampliação para funcionamento da Secretaria da Segurança Pública e Cidadania	19022.000581/2023-54	05 (cinco) anos
3474	Município de Irauçuba	Rua Usac Vasconcelos, nº 699, bairro Centro, Irauçuba/CE	Secretaria da Educação – SEDUC	Renovação do termo de cessão para continuidade do funcionamento da escola	13001.009230/2023-71	20 (vinte) anos
1493	Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE	Rua Amália Xavier de Oliveira, S/N, bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE	Cessão de área de 156,80 m² para construção de poço tubular	31001.000244/2023-19	05 (cinco) anos

ANEXO II IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ COM AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)
226	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Rodovia Brunilo Jacó de Castro Silva, s/n, bairro Madalenas, Itapipoca/CE	Secretaria da Educação – SEDUC	Funcionamento e regularização do imóvel do IFCE Campus Itapipoca	31001.000067/2023-62
3497	Universidade Federal do Cariri - UFCA	Rua Olegário Emídio, S/N, bairro Centro, Brejo Santo/CE	Secretaria da Educação – SEDUC	Ampliação do Instituto de Formação de Educadores da UFCA	19022.000199/2022-60
3980	Município de Orós	Rua Antônio Valdevino da Costa, s/n, bairro Centro, Orós/CE	Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP	Alocar a Secretaria de Turismo e Cultura	13001.003492/2022-41
1969	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Avenida Bezerra de Menezes, nº 581, bairro São Gerardo, Fortaleza/CE	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS	Implantação de novos campi do IFCE em Fortaleza	13001.012197/2024-47
5820	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE	Rua Vicente Nobre Macedo, s/n, bairro Messejana, Fortaleza/CE	Secretaria da Saúde - SESA	Implantação de novos campi do IFCE em Fortaleza	13001.012197/2024-47

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 008/2024.

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ÀS EMPRESAS ESTATAIS CONTROLADAS PELO ESTADO DO CEARÁ ACERCA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará é acionista controlador da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, da Companhia de Gás

do Ceará – CEGÁS, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – COGERH, da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE, da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CEARAPAR; Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA; e, a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica CEARAPAR 007/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CEARAPAR como interlocutora do Estado do Ceará nas indicações de representante do acionista controlador em assembleias gerais das suas empresas estatais.

§1º Determina-se às empresas estatais que solicitem à Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CEARAPAR a indicação de representante do acionista controlador nas suas assembleias gerais.

§2º A Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CEARAPAR elaborará o ato designatório que após a assinatura do Excelentíssimo Governador, providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 2º A indicação dos administradores das empresas estatais e dos componentes dos órgãos estatutários continuará a ser realizada exclusivamente pela Casa Civil que comunicará a CearaPar os indicados a serem submetidos às instâncias devidas.

Art. 3º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual.

Art. 4º As orientações constantes na presente Resolução são destinadas aos administradores das empresas estatais controladas pelo Estado do Ceará, preservando, em qualquer caso, a independência e autonomia destes administradores, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

RESOLUÇÃO CONAG 009/2024.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA EMPRESAS ESTATAIS CONTROLADAS PELO ESTADO DO CEARÁ EM RELAÇÃO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS SOBRE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DO ENTE ESTATAL

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 08ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 02 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará, que estabelece a competência da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar para gerir tal sistema; CONSIDERANDO que o Art. 3º do Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que determina a competência do Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará para definir diretrizes de gestão de participações societárias do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará é acionista controlador da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – COGERH, da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará – EMATERCE, da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará S/A – CEARAPAR; da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA; e, a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará; CONSIDERANDO a Nota Técnica CEARAPAR 007/2024, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1º As empresas estatais controladas pelo Estado do Ceará devem conceder acesso total a todas as informações, documentos e dados solicitados pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar a fim de possibilitar a elaboração de estudos técnicos e embasar adequadamente a gestão das participações societárias do Estado do Ceará.

Parágrafo único. As empresas estatais podem, quando necessário, solicitar à CearaPar assinatura de acordo de tratamento de dados pessoais, seguindo os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual.

Art. 3º As orientações constantes na presente resolução são destinadas aos administradores das empresas estatais controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Ceará, preservando, em qualquer caso, a independência e autonomia destes administradores, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº120/2024 O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso XIV da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como art. 5º, inciso XIV do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, e, ainda, o art. 209, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; RESOLVE: Art.1º - DESIGNAR os **SERVIDORES**: Ricardo Luiz Andrade Lopes (matrícula nº 3000017-X), Elpidio José Borges Câmara (matrícula nº 3000047-1) e Alexandre Carlos de Abreu Camilo (matrícula nº 00533), para **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo NUP nº 08001.002177/2024-28. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Hélio Winston Barreto Leitão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº121/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, que passa, a partir de junho de 2023, a ser calculado na base de R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos), conforme estabelecido na Lei nº 18.356, de 10/05/2023, Decreto nº 36.085, de 28/06/2024, e Instrução Normativa nº 02, de 13/09/2007, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2024. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 18 de setembro de 2024.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

